



PROJETO DE LEI Nº 44 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação de incentivo aos estudantes da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito do Município de Mariápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

PROPÕE:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos melhores alunos da rede pública municipal de ensino, justa premiação, visando incentivar o bom aproveitamento escolar.

Parágrafo único. A premiação, de que trata o caput deste artigo, poderá ser efetivada através de prêmios ou dinheiro.

Art. 2º. O Poder Executivo, mediante Regulamento, estabelecerá a forma e o valor da premiação, bem como, os critérios para seleção dos estudantes que serão premiados, levando em consideração, dentre outros, o desempenho escolar, comportamento social, além de frequência e assiduidade.

Art. 3º. Para adequação a Lei Orçamentária Anual, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) destinado à criação de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

207/21	12361052006.339031	premiação e outras	R\$ 9.000,00
--------	--------------------	--------------------	--------------

Parágrafo único. A cobertura das despesas de que trata o art. 3º desta Lei será efetivada com base na art. 43, §1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos resultantes do superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Mariápolis, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2021.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito Municipal

